



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Segunda-feira, 30 de junho de 2025 - n.º 2829 - Ano XXIX - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 4 páginas

Secretaria de Recursos Humanos

PORTRARIA N° 360/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. FABIO OGIIHARA, portador da cédula de identidade RG nº 23.855.281-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.581.358-65, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana**, na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, por motivo de licença saúde do titular, no período de **26 de junho a 9 de agosto de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 361/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. ELISANGELA LARA DE FRANCA SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 30.480.164-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.386.358-88, designada na função gratificada de Supervisor de Fiscalização Imobiliária, **para cumular** a função gratificada de **Chefe de Divisão de Fiscalização Mobiliária**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **30 de junho a 19 de julho de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 362/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 1º de julho de 2025, a Portaria nº 1.260/2023-SRH, que designou o servidor municipal Sr. DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 26.481.114-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.631.638-01, para ocupar, em comissão, o cargo de **Inspetor da Guarda Civil Municipal**, na Secretaria de Segurança Pública.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 363/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR

A partir de 1º de julho de 2025, a Portaria nº 1.216/2023-SRH, que designou o servidor municipal Sr. PAULO DAMIAO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 25.063.182-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.273.408-01, para ocupar, em comissão, o cargo de **Inspetor da Guarda Civil Municipal**, na Secretaria de Segurança Pública.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 364/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. DANIELE BARROSO DE MORAES, portadora da cédula de identidade RG nº 27.582.855-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 357.206.618-24, para exercer, em confiança, a função de **Supervisor de Museu**, na Secretaria de Cultura, *a partir de 1º de julho de 2025*.



Atos do Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 365/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §º7, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15,

AUTORIZA

A cessão do servidor municipal Sr. ANDRE LUIS ELESBAO PEDROSO, matrícula nº 1069, portador da cédula de identidade RG nº 27.956.751-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.320.398-76, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para, com prejuízo dos vencimentos, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, prestar serviços junto a Prefeitura do Município de Bragança Paulista, exercendo o cargo de Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, por razão de interesse público, no período de *1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025*, revogando-se a Portaria de Designação nº 56/2025-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 366/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §º7, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15,

AUTORIZA

A cessão do servidor municipal Sr. NELSON RICANELO DE GODOY, matrícula nº 9356, portador da cédula de identidade RG nº 41.216.095-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.528.418-26, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, para, com prejuízo dos vencimentos, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Piracaia, por razão de interesse público, no período de *1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025*, revogando-se a Portaria de Designação nº 1.079/2023-SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 367/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 895**, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções de Confiança, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. MARCO AURELIO ANDRADE DE JESUS, portador da cédula de identidade RG nº 37.127.655-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.727.055-04, para exercer a função de confiança de **SubProcurador Geral de Contencioso**, na Procuradoria-Geral do Município, por motivo de gozo de férias sobreestadas do titular, no período de *2 a 21 de julho de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 368/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, ao servidor municipal Sr. MARCO AURELIO RICARDO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 44.851.981-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 385.534.478-71, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Salva-Vidas, na Secretaria de Segurança Pública, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de *1 (um) ano, a partir de 6 de julho de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Segunda-feira, 30 de junho de 2025 - n.º 2829 - Ano XXIX - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 369/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição Interina

A Sra. **ELIANA MAYUMI TAZAWA**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.618.118-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.305.568-81, nomeada no cargo de agente político de **Secretário Adjunto, para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário Municipal de Agricultura**, por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de **7 a 11 de julho de 2025**, sem perceber a remuneração inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 370/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **IZABELA MILENE TOMAZ DE MENEZES**, portadora da cédula de identidade RG nº 48.960.469-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 404.824.858-84, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Fiscalização**, na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal, por motivo de gozo de férias do titular, no período de **7 a 26 de julho de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 371/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição

O servidor municipal Sr. **RODRIGO MANUEL DOS REIS**, portador da cédula de identidade RG nº 44.853.233-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 365.382.918-64, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Educação de Creches Municipais**, na Secretaria de

Educação, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **1 a 20 de julho de 2025**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N.º 372/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

Afastamento para trato de assuntos particulares nos dias **7, 8, 10 e 11 de julho de 2025**, com prejuízo proporcional da remuneração, nos termos do *caput* do art. 4º, da Lei Complementar nº 847, de 14 de maio de 2021, ao Sr. **RODRIGO ROBSON CRUZ DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 42.922.940-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.447.758-77, nomeado no cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão e Convênios**, na Secretaria de Turismo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 30 de junho de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Secretaria de Governo

Memorando n.º 35.612/2025

**D E C R E T O N.º 11.370
de 30 de junho de 2025**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Administração Pública da Estância de Atibaia, instituindo o Programa Municipal de Governo Digital e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o previsto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, na Lei de Acesso à Informação e na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas;

Considerando o êxito e as boas práticas implantadas no Programa



Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Segunda-feira, 30 de junho de 2025 - n.º 2829 - Ano XXIX - Edição Extraordinária

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo

“Atibaia Sem Papel” e no Núcleo de Saúde Digital;

Considerando a necessidade de modernizar, integrar e ampliar o acesso aos serviços públicos via meios digitais;

Considerando a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), conforme Lei Complementar nº 954, de 30 de maio de 2025, instrumento essencial para consolidar Atibaia como “Cidade Inteligente”,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Governo Digital - **Atibaia Digital**, com a finalidade de promover a transformação digital da gestão pública no âmbito do município, incluindo formalmente o PDTIC como instrumento de governança e planejamento.

Art. 2º Fica estabelecido que o Programa observará, dentre outros, os seguintes princípios:

- I – digitalização e desburocratização;
- II – padronização dos canais digitais de acesso;
- III – disponibilidade de serviços eletrônicos confiáveis;
- IV – interoperabilidade e integração entre sistemas;
- V – transparéncia ativa de dados e serviços;
- VI – transparéncia, proteção e privacidade dos dados e segurança da informação;
- VII – participação cidadã, inclusão digital e equidade;
- VIII – inovação contínua, melhoria de processos e monitoramento através de instrumentos de governança;
- IX – eficiência e racionalização na utilização dos recursos públicos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Governança Digital, composta por um representante das seguintes áreas:

- I – Secretaria de Administração;
- II – Secretaria de Planejamento e Finanças – Departamento de Planejamento;
- III – Secretaria de Planejamento e Finanças – Departamento de Tecnologia da Informação;
- IV – Secretaria de Saúde;
- V – Secretaria de Educação;
- VI – Procuradoria Geral do Município;
- VII – Ouvidoria Geral do Município.

§1º A Comissão avaliará, aprovará e monitorará o desenvolvimento dos serviços digitais.

§2º Os órgãos responsáveis deverão nomear servidores responsáveis pela implementação das ações digitais em cada órgão gestor.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS DIGITAIS E INFRAESTRUTURA

Art. 4º Os serviços digitais deverão ser disponibilizados por meio de canais oficiais, tais como Portal, App, entre outros, oferecendo dentre estes serviços:

- I - protocolo e acompanhamento de solicitações;
- II - emissão de certidões e documentos;
- III - painéis de indicadores de gestão;
- IV - assinatura digital e certificação;
- V - acesso a dados estruturados do município.

Parágrafo Único. O acesso será gratuito e deve contemplar os direitos do cidadão, especialmente no que tange à privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 5º Novos processos administrativos só serão implementados de forma digital via métodos padronizados.

Art. 6º O município deve manter datacenter, backup automatizado, rede estruturada e infraestrutura de Tecnologia da Informação adequadas conforme cronograma do PDTIC.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º Fica instituída a governança digital, com diretrizes para:
I – adoção de armazenamento seguro e redundante de dados;
II – normatização de certificação digital e assinatura eletrônica;
III – definição de padrões técnicos municipais para integração de sistemas;
IV – políticas de segurança da informação e cibersegurança;
V – modernização administrativa com foco em digitalização de processos;
VI – medidas de controle interno e compliance digital.

Art. 8º A governança deve obedecer aos marcos legais da LGPD, Lei de Acesso à Informação e legislação correlata.

CAPÍTULO V DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º A digitalização de procedimentos internos deverá ser ampliada, reduzindo o uso de documentos físicos e simplificando rotinas administrativas.

Art. 10. Sempre que possível, os atos municipais deverão ser executados eletronicamente, com registro eficiente e rastreável.

CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 11. A administração digital poderá receber sugestões, reclamações e avaliações dos usuários.

§1º As informações institucionais, notícias e carta de serviços devem ser mantidas atualizadas.

§2º Serão divulgados relatórios periódicos de desempenho e indicadores de qualidade dos serviços digitais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 30 de junho de 2025.

– Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6866-BE92-AE0C-160D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 30/06/2025 17:25:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/6866-BE92-AE0C-160D>